



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 174/2024
PROCESSO 070/2024 – PREGÃO ELETRONICO 041/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA
NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI.**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024
PROCESSO 067/2024
PREGÃO ELETRONICO 022/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 37.992.705/0001-42**, sediada na Rua Ibiraci, nº 615, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-350, representada pelo Sr. Antônio Augusto Novais, CPF nº 565.265.636-00– Representante Legal, tendo em vista o que consta no **PROCESSO 067/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 022/2024, Ata de Registro de Preços 018/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de itens de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI.
CNPJ: 37.992.705/0001-42
ENDEREÇO: Rua Ibiraci, nº 615, Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-350
REPRESENTANTE: Antônio Augusto Novais
E-MAIL: mcmarcilene@outlook.com TEL.: (31) 9995-1041

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (073719) BANNER EM LONA 1,20X0,70 4X0	150.0000	UN	59,0000	8.850,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

124 - (085219) BANNER EM LONA DE 300G	200.0000	MT	38,9000	7.780,00
047 - (081005) CARIMBO DE MADEIRA G.6,0X4,0	30.0000	UN	120,0000	3.600,00
048 - (081006) CARIMBO DE MADEIRA TAM M 4,7X	30.0000	UN	160,0000	4.800,00
118 - (085213) FAIXA EM LONA 12MX1,2M	3.0000	UN	1.250,0000	3.750,00
123 - (085218) FAIXA EM LONA 2MX0,7M	6.0000	UN	106,0000	636,00
122 - (085217) FAIXA EM LONA 2MX1,5M	4.0000	UN	185,0000	740,00
030 - (073798) FAIXA EM LONA 3,0X0,7 M	40.0000	UN	140,0000	5.600,00
121 - (085216) FAIXA EM LONA 3MX3,0M	4.0000	UN	560,0000	2.240,00
031 - (073799) FAIXA EM LONA 5,0X0,7 M	40.0000	UN	340,0000	13.600,00
120 - (085215) FAIXA EM LONA 6MX1,0M	2.0000	UN	378,0000	756,00
125 - (085220) FAIXA EM LONA DE 300G SEM EMEN	200.0000	MT	90,0000	18.000,00
056 - (081017) FICHA ATEND.ODONTOLOGICO INDIV	50.0000	UN	14,0000	700,00
053 - (081014) FICHA FUNCIONAL 23X33 BLOCO	6.0000	UN	70,0000	420,00
126 - (085221) GARRAFA PLAST 750ML SQUEEZE	300.0000	UN	9,4400	2.832,00
106 - (081137) GARRAFA SQUEEZE 500ML PERSONA.	100.0000	UN	9,9000	990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/11/2024** e encerramento em **04/11/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.294,00 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 – Manutenção do Serviço de Administração E Finanças

3.3.90.39.00.2.05.01.10.122.0002.2.0045 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde

3.3.90.39.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 04 NOVEMBRO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI.
Antônio Augusto Novais
Representante Legal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195